XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

PABLO LANGONE

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

G326
GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II
[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Renato Duro Dias, Silvana Beline Tavares, Pablo Langone – Florianópolis: CONPEDI, 2024.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-987-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Gênero. 3. Sexualidades. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos as produções acadêmicas do Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II do XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, em Montevidéu, Uruguai.

O evento é uma iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e visa fortalecer a integração da pesquisa jurídica nacional com os países da América Latina. Nesta edição, o tema central foi "Estado de Derecho, Investigación Jurídica e Innovación".

Como se percebe da relação abaixo, os artigos enviados debatem as temáticas de gênero, sexualidades em uma perspectiva interdisciplinar, utilizando-se de referencial teórico robusto e com variados olhares epistemológicos. Isso demonstra a qualidade da pesquisa no campo em que se insere, revelando, também, a participação de autoras e autores de diversos programas de pós-graduação do Brasil e da América Latina. Lista de artigos e autorias:

DO TRAUMA PSICOLÓGICO AO DESAFIO JURÍDICO: REVITIMIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Mariana Emília Bandeira , Sabrina Corrêa da Silva , Ana Luísa Dessoy Weiler

CASO LUIZA MELINHO VS. BRASIL: UM REFLEXO DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO PAÍS

Olívia Fonseca Maraston , Matheus Ferreira Faustino , Renato Bernardi

COLONIALIDADE NO DIREITO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: RESISTÊNCIAS EPISTEMOLÓGICAS

Nicole Emanuelle Carvalho Martins

DA ANORMALIDADE À ABJEÇÃO: UMA ANÁLISE DOS ANORMAIS E SUA CORRELAÇÃO COM O SUJEITO QUEER

Nayhara Hellena Pereira Andrade

DIREITOS DA COMUNIDADE LGBTQIA+, A AMEAÇA DO CONSERVADORISMO E DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL

Ludymila Nascimento de Souza

(RE)CONHECENDO A HISTÓRIA DAS MULHERES: OS MOVIMENTOS FEMINISTAS E SUA IMPORTÂNCIA NO RESGATE E NA RESSIGNIFICAÇÃO DO PASSADO FEMININO

Aline Rodrigues Maroneze , Mariana Emília Bandeira

A PARIDADE DE GÊNERO NO JUDICIÁRIO MARANHENSE: CONQUISTAS EM MEIO AO HISTÓRICO PATRIARCAL DOS TRIBUNAIS

Claudia Maria Da Silva Bezerra , Edith Maria Barbosa Ramos , Dayana Da Conceicao Ferreira Luna

COLONIALIDADE E CONSERVADORISMO: ANÁLISE BIOÉTICA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS NO CASO MANUELA VS. EL SALVADOR NA CORTE IDH

Alessandra Brustolin , Amanda Caroline Schallenberger Schaurich , Edinilson Donisete Machado

ASSÉDIO SEXUAL EM CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DE INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO DE CASO

Edith Maria Barbosa Ramos , Artenira da Silva e Silva , Whaverthon Louzeiro De Oliveira

CORPO, SEXO E PORNOGRAFIA: VARIÁVEIS DA SUBORDINAÇÃO FEMININA

Sheila Cibele Krüger Carvalho , Victoria Pedrazzi , Joice Graciele Nielsson

TRABALHO DO CUIDADO E PARENTALIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE A SOBRECARGA FEMININA

Ana Luísa Dessoy Weiler , Victoria Pedrazzi , Sabrina Corrêa da Silva

MORTES VIOLENTAS DE MULHERES: ANÁLISE DO PROTOCOLO LATINO-AMERICANO PARA INVESTIGAÇÃO E DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Eneida Orbage De Britto Taquary , Catharina Orbage De Britto Taquary Berino , Daniel Machado Berino

ETARISMO: O ENVELHECIMENTO COM A PERSPECTIVA DE GÊNERO

Catharina Orbage De Britto Taquary Berino , Eneida Orbage De Britto Taquary , Daniel Machado Berino

EFEITOS JURÍDICOS E SOCIAIS DA DISSOLUÇÃO DOS GÊNEROS A PARTIR DA RUÍNA DO PATRIARCADO ANALISADA POR ELISABETH BADINTER E RETRATADA NO FILME THE POD GENERATION

Raquel Xavier Vieira Braga

GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES DESDE O RIO GRANDE DO SUL

Thais Janaina Wenczenovicz , Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GÊNERO E GLOBALIZAÇÃO: OS DIREITOS DAS MULHERES SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS 5 E 11.2 DA AGENDA 2030

Amanda Caroline Schallenberger Schaurich , Alessandra Brustolin

Desde já, agradecemos ao CONPEDI e a todas/os autoras/es que tornaram possível esta publicação. Fica o convite à leitura!

Prof. Dr. Renato Duro Dias - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares - Universidade Federal de Goiás - UFG

Prof. Dr. Pablo Langone - Universidad de la República - UDELAR

DIREITOS DA COMUNIDADE LGBTQIA+, A AMEAÇA DO CONSERVADORISMO E DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL

RIGHTS OF THE LGBTQIA+ COMMUNITY, THE THREAT OF CONSERVATISM AND THE FAR-RIGHT IN BRAZIL

Ludymila Nascimento de Souza [1]

Resumo

O presente artigo tem por objetivo realizar uma reflexão a partir da história da homossexualidade, os direitos conquistados pela comunidade LGBTQIA+ e a ameaça constante a partir do conservadorismo e os partidos de extrema-direita no cenário político brasileiro. A partir de uma metodologia qualitativa, desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica para chegar à reflexão e ao objetivo. Deste modo, abordou-se as 3 formas de combate à homossexualidade e a normatização da heterossexualidade que são a teologia moral, a criminalização e por último, a patologização. Por fazer parte de um cenário recente, a despatologização pode ser considerada tardia e que já conta com instrumentos e mecanismos de poder para que seja novamente utilizada conta a comunidade LGBTQIA+. O cenário político que conta com a extrema-direita e a bancada evangélica buscam uma nova patologização a partir da alcunha da "cura gay". É possível observar que os anos 2000 foram cruciais para o desenvolvimento de um novo discurso de ódio legitimado por alguns personagens da política brasileira.

Palavras-chave: Direitos, Lgbtqia+, Conservadorismo, Extrema-direita, Ameaça

Abstract/Resumen/Résumé

The present article aims to reflect on the history of homosexuality, the rights achieved by the LGBTQIA+ community, and the constant threat from conservatism and far-right parties in the Brazilian political scene. Using a qualitative methodology, bibliographic research was conducted to achieve the reflection and objective. Thus, it addressed the three forms of combating homosexuality and the normalization of heterosexuality, which are moral theology, criminalization, and finally, pathologization. Being part of a recent scenario, the depathologization can be considered late and already has instruments and mechanisms of power that can be used again against the LGBTQIA+ community. The political scenario, which includes the far-right and the evangelical caucus, seeks a new pathologization under the guise of "gay cure." It is possible to observe that the 2000s were crucial for the development of a new discourse of hatred legitimized by some figures in Brazilian politics.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Rights, Lgbtqia+, Conservatism, Far-right, Threat

---

[1] Mestre em Educação pela Universidade Federal de Viçosa (2022). Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Viçosa (2017).

1 Introdução

A homossexualidade ao decorrer do tempo foi sendo vista de diversas maneiras de acordo com o contexto social. De pecado a crime e por último, foi considerada como uma patologia que incluía tratamentos psiquiátricos e internações. A despatologização da homossexualidade começou a ser discutida em 1973, desencadeando o processo da retirada das orientações sexuais subversivas das categorias de transtornos mentais, doenças, desvios, neuroses, perturbações ou qualquer outro termo que apontasse como algo "fora" da normalidade e da saúde mental.

A Associação Americana de Psiquiatria nesse contexto, concordou com as demandas dos movimentos sociais, deste modo, retirando a homossexualidade de suas classificações. A partir desse fato, em 1980, a Organização Mundial da Saúde também retira a homossexualidade das categorias de doenças e somente em 1990, mais do que tardiamente, o Conselho Federal de Psicologia brasileiro, proíbe o tratamento da homossexualidade como uma patologia.

É fato que, apesar de todos esses esforços para que as orientações sexuais subversivas não sejam tratadas como doença, a sociedade como um todo possui a mesma visão. No Brasil, em meados de 2012, contamos com uma bancada evangélica na câmara dos deputados que investiu em um projeto de lei que buscava suspender a resolução do Conselho Federal de Psicologia.

Com a reinvenção da extrema-direita no país, os discursos de ódio e os projetos de lei são utilizados como instrumentos e mecanismos de poder para que a patologização seja novamente utilizada contra a comunidade LGBTQIA+ com a alcunha de "cura gay". Os anos 2000 foram cruciais para o desenvolvimento de um novo discurso de ódio legitimado por alguns personagens da política brasileira.

Deste modo, o artigo tem por objetivo realizar uma reflexão a partir da história da homossexualidade, os direitos conquistados pela comunidade LGBTQIA+ e a ameaça constante a partir do conservadorismo e os partidos de extrema-direita no cenário político brasileiro

No presente artigo, utiliza-se uma revisão sistemática da literatura, mediante levantamento bibliográfico, com objetivo de apreender estudos relevantes e compatíveis com os objetos de pesquisa (Sampaio; Mancini, 2006).

2 Desenvolvimento

2.1 História da homossexualidade e sua patologização

Para compreendermos o surgimento dos conceitos de sexualidade, homossexualidade e sua patologização se faz necessário debatermos o contexto e as noções que permeiam as categorias.

Foucault (1985) salienta que o termo sexualidade surgiu no século XIX devido ao desdobramento de vários campos de conhecimento, como por exemplo, a caracterização dos mecanismos biológicos de reprodução a partir de uma visão comportamental e o estabelecimento de códigos morais por parte de instituições como as religiosas, judiciárias, pedagógicas e médicas.

As relações homossexuais receberam ao longo da história diversas denominações de acordo com cada sociedade, até chegarmos ao conceito de homossexualidade de hoje.

Deste modo, pode-se elencar o cristianismo como uma fonte moral e de difusão de ideias sobre a homossexualidade. Para Foucault (2004), não se deve atribuir ao cristianismo a responsabilidade pela introdução no Ocidente de um moralismo baseado na monogamia, na função procriativa e na desqualificação geral do prazer sexual já que essas três categorias já haviam sido apresentadas ao Império Romano pelo estoicismo. Porém, o cristianismo apresentou dispositivos de poder e saber para difundir os valores morais.

Ao citarmos dispositivos de poder e saber, é necessário explicarmos a sexualidade como parte de cada indivíduo e como esta situa-se em relações de poder e saber específicas. Foucault (1995), ressalta que há um processo no qual os sujeitos são atravessados por múltiplas relações de poder e que implica no exercício de conduzir os outros e,

> aplica-se à vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo, marca-o com sua própria individualidade, liga-o à sua própria identidade, impõe-lhe uma lei de verdade, que devemos reconhecer e que os outros têm que reconhecer nele. É uma forma de poder que faz dos indivíduos sujeitos. Há dois significados para a palavra sujeito: sujeito a alguém pelo controle e dependência, e preso à sua identidade por uma consciência ou autoconhecimento. Ambos sugerem uma forma de poder que subjuga e torna sujeito (FOUCAULT, 1995, p. 235).

Por isso, as relações e práticas de poder, na maior parte do tempo, buscam e pressupõem o que consideram uma lei da verdade que conduzem ações e comportamentos por meio de conjuntos de regras e valores sociais.

Ao estudar as relações de poder, Foucault (1984) apresenta o conceito de "código moral" que diz respeito ao conjunto prescritivo de valores e regras de conduta propostos por instituições como família, igreja, escolas, entre outros. Em *História da Sexualidade II - O uso*

dos prazeres, o autor ressalta sobre a história dos "códigos" que seria a análise dos diferentes conjuntos e sistemas de regras e valores que prevalecem numa sociedade e quais aparelhos prescritivos atuam como ferramentas desses conjuntos.

Outra autora que se refere a ideia de que existem regras e valores que buscam normatizar a sexualidade é a Judith Butler. A autora apresenta e questiona a ordem compulsória entre sexo/gênero/desejo que evidencia uma lógica biologizante das questões de gênero e sexualidade. Deste modo, a autora debate e contrapõe a ideia de binaridade, polarização sexual e o sexo como natural e a-histórico. Assim sendo, a ideia de binaridade, polarização e a naturalização de certos padrões, participam de práticas reguladoras que buscam coerência e regularização (Butler, 2020). Scott (1995) também ressalta a existência de conceitos normativos que aparecem em práticas religiosas, educativas, científicas, políticas e jurídicas. São essas ordens compulsórias que instituem o que é normalizado e naturalizado.

Por isso, ao buscarmos o debate acerca da sexualidade, a homossexualidade e sua patologização, primeiramente é imprescindível entender que todo o contexto existente expõe relações e dispositivos de poder que construíram uma história da homossexualidade como transgressiva.

Até o século XIX, a palavra mais utilizada para se referir as relações homossexuais era a expressão latina *sodomia*, originada do Antigo Testamento no livro de Gênesis a partir da descrição da destruição das cidades Sodoma e Gomorra pela ira divina (Vainfas, 1989).

> A palavra tem sua origem no Antigo Testamento, a propósito da destruição divina de Sodoma narrada no Gênesis. A recusa de Lot em oferecer aos moradores da cidade os dois anjos que havia hospedado, e o suposto desejo sexual que a todos animava quando forçaram a porta daquele piedoso hebreu no encalço dos hóspedes, eis as raízes da associação entre o castigo de Sodoma e a condenação judaica das relações sexuais entre homens (Vainfas, 1989, p. 145).

Na tradição cristã, toda e qualquer relação que não tivesse por fim a procriação, se referia à sodomia. Os considerados sodomitas seriam pessoas praticantes de atos sexuais que iam contra a natureza humana. O sexo visto como natural passou a ser norma a ser seguida e tudo que não fosse considerado como natural pela teologia cristã, era passível de punição e pecado contra Deus.

Desta maneira, é por meio da confissão que o poder pastoral se atribuiu como dispositivo de poder acerca da sexualidade dos indivíduos. A consciência era passível de ser controlada e por isso, se tornou um mecanismo de poder eficaz para alavancar a normalização das condutas sexuais. A sodomia foi posta como o ápice e o máximo desvio contra a natureza humana. Porém, apesar de toda regulação feita pela teologia moral acerca da sodomia, não se

conseguiu alcançar um consenso do uso do termo (Foucault, 2007, p. 44; Vainfas, 1989, p. 145), sendo usado durante a Idade Média como qualquer ato sexual que não tivesse a intenção da procriação.[1]

> Com a pálida exceção da cópula entre esposos, única prática legítima desde que visando à procriação, desejos e atos sexuais eram pecados mais ou menos abomináveis, quaisquer que fossem os seus protagonistas. Atém mesmo a cópula conjugal, que na altura do século XII se transformaria em obrigação dos casais e símbolo da união corpórea entre Cristo e a Igreja, por séculos foi vista com extrema má vontade pelos teólogos, sempre prontos a recomendar a abstinência sexual para esposos ou a condená-los, como São Jerônimo, em caso de ardor excessivo. Em meio a essa reprovação generalizada do sexo, a sodomia perdeu o significado mais específico que, marcava sua origem, confundindo-se em inúmeros textos com a ideia de luxúria e com a ampla fornicação (Vainfas, 1989, p. 145; Trevisan, 2000, p. 63-73).

Deste modo, sem consenso do que seria sodomia, dividiram o conceito em espécies. Sodomia-perfeita era tida pelo sexo anal com ejaculação praticado por dois homens, a sodomia imperfeita era a prática anal por homem e mulher e por fim, a *sodomia foeminarum* era compreendida como a relação sexual entre duas mulheres.

Até meados do século XIX, a sodomia além de pecado contra Deus, configurava-se como um crime contra o Estado, conhecida assim como um pecado-crime (Trevisan, 2000, p 127).

> Na Europa dos séculos XVI, XVII e XVIII, não apenas a Espanha, Portugal, França e Itália católicas, mas também a Inglaterra, Suíça e Holanda protestantes puniam severamente a sodomia. Seus praticantes eram condenados a punições capazes de desafiar as mais sádicas imaginações, variando historicamente desde multas, prisão, confisco de bens, banimento da cidade ou do país, trabalho forçado (nas galés ou não), passando por marca com ferro em brasa, execração e açoite público até a castração, amputação das orelhas, morte na forca, morte na fogueira, empalamento e afogamento (Trevisan, 2000, p. 127).

Em Portugal, desde as Ordenações Afonsinas, no século XIII, a justiça secular já punia a sodomia com a pena de morte (Vainfas, 1989, p. 118). Em 1536, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição foi instalado em Portugal por Dom João III, e em 1553 o Tribunal recebeu competência para processar os sodomitas. A Inquisição era um tribunal de fé responsável por disciplinar os erros de doutrina e as heresias.

Das três ordenações Afonsinas (1446), Manuelinas (1512) e Filipinas (1603) que vigoraram no Brasil após a colonização, as Ordenações Filipinas foram importantes para a

[1] "Segundo Jacques de Sole, já na Antiguidade e durante a Idade Média o vocabulário teológico-moral cristão englobava, sob o conceito da sodomia, tanto o sexo oral e anal (fora e dentro do casamento), quanto a relação sexual exclusivamente entre pessoas do mesmo sexo" (Trevisan, 2000, p. 110; Bellini, 1987, p. 32)

história da criminalização da sodomia no Brasil. Elas vigoraram por mais de 200 anos, mesmo após a independência e com adaptações à Constituição do Império em 1823 e o Código Criminal (Trevisan, 2000, p. 164). Os criminologistas buscavam relações entre as ditas "sexualidades desviantes" e prática de delitos criminosos, como se a sexualidade do indivíduo fosse um agravante para sua situação legal.

No início do século XX, as práticas homoeróticas, especialmente dos homens, tornaram-se objeto de atenção de médicos e estudiosos do comportamento humano, que procuravam classificar e explicar esses comportamentos. Foucault (2007) conceitua como *scientia sexualis,* a produção da verdade sobre o sexo por parte da burguesia.

> A *scientia sexualis,* desenvolvida a partir do século XIX, paradoxalmente, guarda como núcleo o singular rito da confissão obrigatória e exaustiva, que constitui no Ocidente cristão, a primeira técnica para produzir a verdade do sexo desde o século XVI, essse rito fora pouco a pouco desvinculado do sacramento da penitência e, por intermédio da condução das almas e da direção espiritual - *ars artium* - emigrou para a pedagogia, para as relações entre adultos e crianças, para relçaoes entre familiares, a medicina e a psiquiatria. Em todo caso, há quase cento e cinquenta anos, um complexo dispositivo foi instaurado para ptoruzir discursos verdadeiros sobre o sexo (Foucault, 2007, p. 77)

É em 1870 com o artigo do médico Westphal que temos o primeiro texto científico que trata a homossexualidade como patologia.

> É necessário não esquecer que a categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade constituiu-se no dia em que foi caracterizada - o famoso artigo de Westphal em 1870, sobre as "sensações sexuais contrárias" pode servir de data natalícia - menos como um tipo de relações sexuais do que como certa qualidade da sensibilidade sexual, uma certa maneira de interverter, em si mesmo, o masculino e o feminino. A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie (Foucault, 2007, p. 51).

Em meados do século XIX, a palavra homossexual serve para designar o sujeito degenerado, portador da patologia do homossexualismo. O médico francês Benedict A. Morel e sua teoria da degenerescência é a condição da busca pela cura do "homossexualismo" durante o século XIX e XX.

> Numa tese de 1928, defendida na Faculdade de Medicina de São Paulo, o médico-legista Viriato Fernandes Nunes alertava: "Toda perversão sexual atenta violentamente contra as normas sociais". E exigia rigor na repressão, pois se "esses criminosos (pederastas) têm perturbadas as suas funções psíquicas", a sociedade não pode permitir-lhes "uma liberdade que eles aproveitaram para prática de novos crimes". Ora "o homossexualismo é a destruição da sociedade, é o enfraquecimento dos países"; se ele "fosse regra, o mundo acabaria em pouco tempo" - acrescentava outro médico-legista, Aldo Sinisgalli (Trevisan, 2000, p. 177).

A intensa procura de produção discursiva sobre o sexo humano por meio das ciências, no continente europeu, auxiliou na discriminação da sodomia. A visão de pecador/criminoso foi desconstruída. A sodomia no século XIX foi discriminalizada por diversos países europeus, porém as questões acerca do assunto não mudaram totalmente. No Brasil, mesmo depois da descriminalização, os considerados sodomitas, ainda eram punidos pelo sistema penal. Era uma maneira de zelar pela moral e bons costumes da sociedade brasileira.

A descriminalização em nenhum momento deixa de ser regulada por mecanismos de poder, pois, ao ser retirada do campo da teologia moral e da criminalização, ela adentrou no campo científico. Trevisan (2000) explica:

> É comum que um sistema de controle se modernize apenas para sofisticar seu controle. Se historicamente os juristas foram, ao menos na aparência, saindo do primeiro plano em relação ao problema do homossexualismo, seu lugar não ficou vago. Com o advento de teorias pragmáticas, liberais e positivistas ligadas às revoluções Francesa e Americana, por um lado, e à Revolução Industrial, por outro foram surgindo novos articuladores das malhas de um poder mais sutil, mais científico (Trevisan, 2000, p. 171).

Deste modo, ao entrarem no campo das ciências, a homossexualidade começou a ser vista como um desvio biológico da sexualidade humana.

> O problema da inversão sexual só começou a ser estudado, no século passado, por médicos interessados em descobrir suas verdadeiras causas, a fim de que os juristas pudessem modificar as legislações penais até então baseadas em noções empíricas ou preconceitos anacrônicos. As práticas de homossexualismo não podiam continuar a ser consideradas, ao acaso, como pecado, vício ou crime, desde que se demonstrou tratar-se, em grande número dos casos, de indivíduos doentes ou anormais, que não deviam ser castigados, porque careciam, antes de tudo, de tratamento e assistência médico-social (Ribeiro, 1957, p. 65).

Desde o fim do século XIX na Europa, nasceram diversas correntes de saber a partir da teoria da degenerescência para explicar o homossexualismo (Spencer, 1995, p. 177). Personalidades como Tardieu, em 1858; Krafft-Ebing em 1877; Charcot e Magnan em 1883; Lacassagne em 1885; Raffalovich em 1896 e outros diversos cientistas que ao longo dos séculos XIX e XX, buscaram fatores biológicos, hereditários ou psíquicos que levariam indivíduos a serem homossexuais (Ribeiro, 1957, p. 69).

No Brasil, a produção discursiva ocorreu no início do século XX e Leonídio Ribeiro, o principal pesquisador brasileiro, influenciado por Cesare Lombroso e Gregório Marañon, acreditava que existiam origens endócrinas do homossexualismo. Já Aldo Sinisgalli, pesquisador do Instituto Paulista, se apresentou no Primeiro Congresso Paulista de Psicologia,

Neurologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Identificação, Criminologia e Medicina Legal (Green, 2000, p. 202) o seguinte discurso,

> Os homossexuais, os pederastas, não são homens normais. Como anormais, precisam de tratamento adequado. A punição, reclusão em presídios, é injustiça [sic] e não traz o mínimo resultado prático. Deixar em liberdade elementos perniciosos é perigoso e prejudicial à sociedade. Logo, um instituto para pederastas é necessário. No instituto para pederastas estes seriam tratados, reeducados. Far-se-ia a seleção profissional, gozando os invertidos de uma relativa liberdade. Propugnados por um dispositivo legal permitindo a internação dos pederastas perniciosos ao meio social nesse instituto. Desse modo resolveremos, científica e humanamente, esse problema social. Desse modo - tenho certeza- glorificamos a nossa terra e a nossa gente! (Sinisgallli *apud* Green, 2000, p. 202)

Sinisgalli propunha a cura da homossexualidade e não sua criminalização, já que a esta não constituía uma detenção criminal, mas uma depravação psicológica e requeriria um tratamento médico (Green, 2000, p. 218).

Na década de 30, as discussões buscaram a inclusão novamente do homossexualismo no código penal brasileiro, porém alguns criminalistas adeptos da ideia não obtiveram êxito. As pesquisas realizadas durante todo esse período no Brasil não chegaram a uma conclusão médica para apresentar a cura para a homossexualidade. Isso impossibilitou que se criasse uma instituição estatal específica para buscar a cura. Entretanto, não significou que essas relações deixaram de ser conduzidas por mecanismos e relações de poder.

O processo da saída do termo homossexualidade da categoria de nomenclaturas da Associação Americana de Psiquiatria, teve seu processo iniciado em 1973. Nos anos 1980, a homossexualidade sai da categoria de doenças da Organização Mundial de Saúde (OMS) e no final dos anos 90, a categoria é retirada e proibida de ser tratada como uma patologia.

É necessário falar também sobre a chamada DSM (em português, Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e publicado desde 1952, o manual é elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria e nele, o "homossexualismo" era tratado como doença. Uma revisão em 1973 e no ano seguinte, a partir da republicação do manual, a homossexualidade deixou de contar como transtorno mental.

Em 1999, o Conselho Federal de Psicologia estabeleceu no Brasil normas de atuação para psicólogos, relacionadas ao trato com as pessoas homossexuais.

> [...] a homossexualidade não constitui doença, distúrbio nem perversão [...] os psicólogos deverão contribuir com seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito e desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. [...] não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das

> homossexualidades e nem [...] se pronunciaram, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica (Resolução 01/99 do CFP).

Essa resolução apenas ratificou o que há muitos anos já havia sido retirado da lista de transtornos.

Apesar de serem mudanças muito recentes, diversos direitos foram conquistados para a comunidade LGBTQIA+ no Brasil. A portaria nº 2.836 do Ministério da Saúde, em 2011, estabeleceu a Política Nacional de Saúde Integral LGBT. Assim como a Resolução nº 175, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, determinou a proibição às autoridades competentes de se recusarem habilitar ou celebrar o casamento civil de pessoas LGBTQIA+. Além disso, em 2018, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito à alteração de nome e gênero no registro civil, sem necessidade de cirurgia para redesignação sexual e ação judicial. E no ano de 2020, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5543, o STF reconheceu que homens bissexuais e homossexuais podem doar sangue a terceiros. Deste modo, excluindo a restrição que existia desde 1991.

2.2 Onda de conservadorismo, extrema esquerda e bancada evangélica

Como vimos, com a Resolução 01/99, o Conselho Federal de Psicologia tardiamente se pronunciou sobre o trato psicológico de pessoas homossexuais. Apesar de paulatinamente os direitos citados anteriormente virem a ser conquistados, contamos atualmente com discussões que põem esses direitos em xeque. Bulgarelli (2018) em seu artigo "Moralidades, direitas e direitos LGBTI nos anos 2000, destaca:

> Do ponto de vista da política parlamentar-partidária, a oposição aos direitos de mulheres e LGBTI tem se estabelecido, *grosso modo*, por meio das alianças entre políticos conservadores, notavelmente deputados católicos e evangélicos em partidos de centro-direita e de direita. A constituição de alianças contrárias a esses direitos têm sido bem sucedida ao barrar todos os projetos de leis diretamente relacionados aos direitos LGBTI apresentados no Congresso até hoje (Bulgarelli, 2018).

O autor ressalta que o crescimento e o fortalecimento da bancada evangélica no Congresso podem ser acompanhados por meio de pesquisas do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap). Entre 2014 e 2018, a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), registrada desde 2003, tem crescido 20% a cada eleição. Na legislatura de 2014-2018, eram 198 deputados e 4 senadores. Em 2023, a FPE conta com 205 deputados e 26 senadores.

A eleição geral de 2014 foi simbólica na virada conservadora política no país. Desde a redemocratização, foi um marco de tantos políticos declarados abertamente como conservadores e de direita (BOLOGNESI, CARAM, CODATO, ROEDER, SOUZA apud LACERDA, 2018, p. 18). Para Lacerda (2018), a legislatura iniciada em 2015 é uma referência temporal para uma composição mais conservadora do Congresso Nacional desde 1964. É nessa legislatura que se expande e cresce na Câmara uma direita que defende radicalmente os valores da família tradicional.

Machado (2015) relata que há uma cumplicidade das lideranças carismáticas católicas e as pentecostais no intuito de aprovar "projetos de lei que contrariam as demandas atuais dos movimentos feministas e homossexuais no campo dos direitos sexuais e reprodutivos" (MACHADO, 2015, p. 66). Além disso, ressalta que:

> deve-se assinalar que a descontinuidade observada nas configurações discursivas dos dois segmentos religiosos com a avaliação positiva da inserção dos cristãos na política contemporânea atualiza a associação da evangelização a uma forma de batalha, na qual os que não seguem o cristianismo devem ser combatidos. Ou seja, o discurso predominante tanto entre carismáticos quanto entre pentecostais parece advir da teologia da guerra ao mal que, em diferentes momentos da história ocidental, gerou perseguições às minorias culturais (MACHADO, 2015, p. 66).

Podemos listar algumas das propostas que possuem apoio da FPE que tramitam ou estão em tramitação na Câmara dos Deputados e estão relacionadas aos direitos LGBTQIA+ como PL 6583/2013, PL 620/2015 e PDC 234/2011.

O PL 6583/2013 (Estatuto da família) encontra-se atualmente na situação de "aguardando deliberação do recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados".

> O Estatuto da Família sintetiza o paralelo com o neoconservadorismo [norte-americano]. Propõe coibir o casamento homossexual, estabelece o direito à vida desde a concepção, fortalece os papeis tradicionais de homens e mulheres e é orientado pela idéia de que a família é o projeto para uma boa sociedade e para prevenir uma série de disfunções sociais. [...]. A proposta brasileira tem, porém, uma peculiaridade. Procura dialogar com os argumentos levantados pelos movimentos sociais, o que significa uma dinâmica de reação mais sofisticada do que a que simplesmente cita referências a textos sagrados. (LACERDA, 2018, p. 104).

O Estatuto da Família também vai ao encontro da PL 620/2015, que possui como objetivo alterar a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 a fim de vedar a adoção conjunta por casal homoafetivo. Posteriormente, apensado ao PL 620/2015 surge o PL 3435/2020 que dispõe sobre o direito à convivência familiar e à adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos e que modifica o § 2º do art. 42 da Lei n. 8.069 de 13 de junho de 1990. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões desde 2020. O § 2º passa a ter a seguinte

redação: “Para adoção conjunta é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente, ou mantenham união estável heteroafetiva ou homoafetiva, comprovada a estabilidade familiar” (Projeto de Lei nº 3435/2020).

Já o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 234/2011, tratava da modificação das normas de atuação de psicólogos em relação à orientação sexual. Projeto também conhecido como “cura gay” e que acabou sendo arquivado em virtude da forma de sua tramitação e possível inconstitucionalidade declarada pelo Poder Judiciário. O projeto foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), presidida pelo Pastor Marco Feliciano. Apesar da pauta como PDC ser retirada, retornou como projeto de lei, o PL 4931/2016 que foi arquivado em 2019.

A redação do PL 4931/2016 apresenta:

> Art. 1º Fica facultado ao profissional de saúde mental, atender e aplicar terapias e tratamentos científicos ao paciente diagnosticado com os transtornos psicológicos da orientação sexual egodistônica, transtorno da maturação sexual, transtorno do relacionamento sexual e transtorno do desenvolvimento sexual, visando auxiliar a mudança da orientação sexual, deixando o paciente de ser homossexual para ser heterossexual, desde que corresponda ao seu desejo. Art. 2º O profissional que atuar em atenção ao artigo anterior, não poderá sofrer qualquer sanção pelos órgãos de classe. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação (PL 4931/2016).

Em setembro de 2017, a Resolução 01/99 foi alvo de um grupo de psicólogas e psicólogos defensores do uso de terapias de reversão sexual. Ainda em setembro, a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, reabriu o debate sobre o uso da terapia. A decisão do juiz federal Waldemar Cláudio de Carvalho foi manter a integralidade da Resolução 01/99, porém estabeleceu que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) interpretasse como a não proibição da prática de terapias de reorientação sexual para as pessoas que as buscassem. Apesar da Comissão de Direitos Humanos do CFP e o Conselho Nacional de Direitos Humanos aprovarem nota de apoio à Resolução 01/99, em dezembro de 2017, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho proferiu sentença confirmando a liminar e reconhecendo parcialmente o pedido dos defensores da reversão sexual. Mesmo com a apresentação de documentos e manifestações públicas de diversos segmentos da sociedade civil e entidades científicas contra as questões relativas à reversão sexual, o juiz seguiu uma parcela conservadora.

> Decisão equivocada. Assim o Conselho Federal de Psicologia e os Conselhos Regionais de Psicologia receberam a sentença da 14a Vara da Justiça Federal relacionada ao processo 1011189-79.2017.4.01. No entanto, na avaliação do Conselho Federal e dos 23 Conselhos Regionais de Psicologia, reunidos em 15 de dezembro de 2017, em Brasília, a sentença reconhece tardiamente a competência orientadora, disciplinadora e fiscalizadora da autarquia e mantém a Resolução CFP 01/99 na íntegra. A norma orienta os profissionais da Psicologia a atuar nas questões relativas

> à orientação sexual. O CFP e os Conselhos Regionais de Psicologia afirmam que, ao contrário do que alega a ação inicial, a Resolução 01/99, em nenhum momento da sua história, impediu ou restringiu o atendimento psicológico a pessoas de qualquer orientação sexual. O limite ético desses atendimentos se dá na proibição de práticas relacionadas à reorientação sexual e a violação da dignidade das pessoas (Farhat, 2017).

As eleições de 2018 foram mais um capítulo positivo para a extrema direita. Jair Messias Bolsonaro, ex deputado, ex-militar, que faz apologia à tortura e dissemina comentários machistas, homofóbicos, racistas e misóginos foi eleito presidente da República. O plano de oposição de Bolsonaro ao seu então adversário Haddad foi utilizar o programa de combate à homofobia nas escolas apresentado por Haddad como ministro da educação em 2011. Bolsonaro utilizando-se da expressão "kit gay" foi capaz de moldar o destino das eleições.

> A ofensiva de desinformação nas redes sociais, que desempenhou papel central em sua vitória, tinha como eixos a denúncia da corrupção dos líderes do PT e a destruição dos valores morais, o que incluía a disseminação de mentiras tão *nonsense* quanto a suposta distribuição de mamadeiras com bicos no formato de pênis nas creches do país. Tratava-se de romper, por meio do pânico moral, a lealdade do eleitorado mais pobre com Lula. Uma vez eleito, Bolsonaro manteve este discurso, seja por crença genuína, seja como forma de satisfazer sua base de apoiadores mais aguerridos (Miguel, 2021, p. 6).

Em seu discurso de posse, Jair Bolsonaro diante do Congresso Nacional anunciou: "Vamos unir o povo, valorizar a família, respeitar as religiões e nossa tradição judaico-cristã, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores. O Brasil voltará a ser um país livre das amarras ideológicas", além disso, "Não podemos deixar que ideologias nefastas destruam valores e famílias. (...) Temos o desafio de enfrentar os efeitos da crise econômica, do desemprego recorde, da ideologização de nossas crianças, da desvirtualização dos direitos humanos, da desconstrução da família" (Bolsonaro, 2019).

Bolsonaro, desde quando exercia seu papel como deputado, tinha como pauta principal o seu discurso de ódio à comunidade LGBTQIA+. Nunes (2017) em sua dissertação apresentou uma tabela com temas por ordem cronológica dos discursos proferidos por Bolsonaro em plenário enquanto deputado.

Data do Discurso	Tema Central
10/02/2011	Convocação do Ministro da Educação para explicar o "Kit Gay"
17/03/2011	Repúdio ao Plano Nacional da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT
14/04/2011	Disponibilização na internet do chamado "Kit Gay 2"
05/05/2011	Crítica à realização, pela Comissão de Educação e Cultura, de uma audiência pública para o debate acerca da distribuição de livros didáticos, destinados ao combate à homofobia.

17/05/2011	Crítica pela alocação de recursos para o movimento LGBT, pelo Deputado Chico de Alencar junto à Comissão de Direitos Humanos e Minorias
17/05/2011	Críticas à distribuição de livros didáticos nas escolas com a temática da diversidade sexual. Críticas a liberação de recursos para os movimentos LGBT. Pedido para que os filmes de orientação sexual destinado às escolas, sejam reproduzidas em plenário
25/05/2011	Crítica a Fernando Haddad, sobre o suposto desconhecimento do mesmo em relação ao "Kit Gay". Apresentação de proposta à constituição proibitiva da adoção de crianças por casais homossexuais.
26/05/2011	Parabenização à Dilma Rousseff pela suspensão da distribuição do chamado "Kit Gay" nas escolas públicas.
16/06/2011	Repúdio ao Projeto de Lei nº 122, de 2006, que criminaliza a homofobia. Vigência de dispositivos da proposta de implementação do chamado "Kit Gay".
16/06/2011	Crítica às decisões do Supremo Tribunal Federal a favor da união estável entre pessoas do mesmo sexo.
07/07/2011	Protesto contra a utilização de recursos públicos na realização da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos LGBT.
06/09/2011	Repúdio a proposta de distribuição de livros didáticos sobre a diversidade sexual destinado ao público infanto-juvenil.
24/11/2011	Protesto contra a retomada, pelo Ministério da Educação, do debate sobre a distribuição do chamado "Kit Gay" ao alunato das escolas 49 públicas.
24/11/2011	Protesto contra a elaboração pelo Ministério da Educação de material didático com orientação homossexual destinado a alunos de escolas públicas.
14/06/2012	Repúdio aos temas trabalhados no 9º Seminário Nacional LGBT.
16/07/2012	Repúdio a anunciada distribuição às escolas dos livros "Menino brinca de bonecas?" e "Porta Aberta"
16/07/2012	Apelo à Dilma Rousseff de determinação da retirada de livros didáticos com conteúdo homoafetivo
16/10/2012	Alerta aos pais sobre a implantação do chamado "Kit Gay" nas escolas paulistanas
16/10/2012	Inconveniência de Haddad para a Prefeitura de São Paulo, tendo em vista seu posicionamento favorável a causa homossexual.
17/10/2012	Críticas ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT.
27/03/2013	Apoio à Marco Feliciano. Críticas ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT. Protesto contra a distribuição de livros didáticos com a temática da diversidade sexual para o público infanto-juvenil.

04/04/2013	Saudação ao Pastor Marco Feliciano. Requerimento de esclarecimentos da Maria do Rosário acerca do Plano Nacional da Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTs.
17/10/2013	Parecer do orador favorável ao projeto de lei sobre a não aplicação do crime de discriminação pela recusa de igrejas de celebração de casamento homoafetivo.
14/10/2014	Contrariedade ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTs.

Tabela adaptada de Nunes (2018)

O que podemos observar com a tabela é que Bolsonaro como deputado tinha a sexualidade, principalmente as questões LGBTQIA+ como pautas principais de seu discurso de ódio. O que levou uma certa legitimidade de fala para a extrema-direita a partir de seus discursos. No dia 07/07/2011, Bolsonaro protestou contra a utilização de recursos públicos para a realização da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT, ameaçando o partido PSOL, com o seguinte discurso:

> Atenção PSOL, partido da solidariedade e da homoafetividade, pode preparar outra representação no Conselho de Ética, porque o bicho vai pegar mais grave agora! Vocês têm um deputado que se orgulha de ser gay, e há um outro que arranja milhões para o kit gay e para os movimentos LGBTs. Se acham que vão me intimidar com representações sem-vergonha no Conselho de Ética, estão enganados. A máscara de vocês está caindo. Esse é um partido que não tem qualquer respeito com a família, com os bons costumes, com a religião, com a moral (Bolsonaro, 2011)

Nunes (2018) a partir disso, também produziu tabelas com os discursos preconceituosos feitos por Bolsonaro enquanto deputado.

Data	Tema Central	Enunciado
28/04/2011	Repúdio ao posicionamento de José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça, com relação ao "homossexualismo"	"E digo mais: se ser contra isso é ser homofóbico, com muito prazer e com muito honra, vou continuar sendo homofóbico, porque essa proposta toda é para escola pública, é para o filho do pobre, que, enquanto o pai e mae vão trabalhar, fica na escola aprendendo a ser homossexual, como ter um homossexual na família fosse motivo de orgulho. Eu digo que teria vergonha se tivesse um filho homossexual".
25/05/2011	Crítica a Fernando Haddad, sobre o suposto desconhecimento do mesmo em relação ao "Kit Gay". Apresentação de proposta à constituição proibitiva da adoção de crianças por casais homossexuais.	"Para concluir quero dizer ainda duas coisas: primeiro, que estamos recolhendo assinaturas para uma PEC que definirá o que é casamento, logicamente entre um homem e uma mulher."
26/05/2011	Parabenização à Dilma Rousseff pela suspensão da distribuição do chamado "Kit Gay" nas escolas públicas.	"Sr. Presidente, quero cumprimentar, em parte, a Presidente da República, em que pese nossa distância ideológica, especialmente por causa de um passado próximo, por ter lançado na lata do lixo o que chamamos de Kit Gay. Lá é realmente o lugar desse material."

Data	Tema Central	Enunciado
14/06/2012	Repúdio aos temas trabalhados no 9º Seminário Nacional LGBT.	"Não podemos aceitar o falso discurso de combater a homofobia que, na verdade, cada vez mais, estimula os nossos meninos e meninas a partir de 6 anos de idade a serem homossexuais"
16/10/2012	Inconveniência de Haddad para a Prefeitura de São Paulo, tendo em vista seu posicionamento favorável a causa homossexual.	"Povo paulistano, pelo amor de Deus, se você quer que seu filho aprenda a ser homossexual na escola, vote na Haddad. E eu estou me dirigindo aqui a católicos, evangélicos e até mesmo a ateus, porque ninguém quer que seu filho seja estimulado a ser gay ou sua filha a ser lésbica"

Data	Tema Central	Enunciado
14/03/2013	Regozijo com a eleição do novo presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Críticas à atuação parlamentar de Domingos Dutra.	"Para concluir, esta comissão, caso estivesse fechada, seria muito melhor para a família, para os bons costumes e para o cristianismo, do que se estivesse ela funcionando sob a presidência do Deputado Domingos Dutra, que aprova tudo que é de mau contra a família, os bons costumes e o cristianismo."
27/03/2013	Apoio à Marco Feliciano. Críticas ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT. Protesto contra a distribuição de livros didáticos com a temática da diversidade sexual para o público infanto-juvenil.	"Povo brasileiro, evangélico, católico, espirita, etc, ateus, vocês sabem o que é isso? Isso é um estímulo à pedofilia. Vou falar por quê. Esse lixo que foi adotado como Cartilha de Direitos Humanos, do Deputado Domingues Dutra e dos que o antecedeu!"

Apesar da derrota de Bolsonaro na última eleição, a Câmara de Deputados continua com a oposição realizada pelo ex-presidente. É evidente que o ex-presidente possui persuasão e leva seu discurso homofóbico para uma esfera de legitimidade para a extrema-direita e a bancada evangélica.

Como por exemplo, o deputado Nikolas Ferreira (PL-MG) no dia internacional das mulheres, usou o espaço de fala para criticar o feminismo e segundo ele, "homens que se sentem mulheres". Usando uma peruca loira, se apresentou como Nikole utilizando-se de um discurso transfóbico.[2] Já a deputada federal Erika Hilton (Psol-SP) acionou o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados contra o deputado Abílio Brunini (PL-MT). A deputada afirma ter sido

[2] Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/transfobia-crime-nikolas-ferreira-discurso-camara-deputados-dia-internacional-mulheres/

alvo de transfobia durante uma sessão da CPI do 8 de janeiro, já que pessoas presentes alegam ter ouvido o deputado falar que Erika Hilton "oferecia seus serviços".[3]

3 Conclusões finais

A comunidade LGBTQIA+ paulatinamente e tardiamente conquistou alguns direitos que não deveriam nem ser discutidos já que a Constituição Federal em sua redação garante que todos os cidadãos são iguais perante a lei. Por isso, o direito ao casamento, à adoção, à liberdade, à proteção, entre outros, deveriam ser garantidos.

A homossexualidade durante os anos foi atravessada por diversos instrumentos e mecanismos de poder que cada vez se atualizavam de alguma maneira para que a heterossexualidade se mantivesse naturalizada e normatizada. O que trabalhamos no presente artigo, foram as esferas da teologia moral, a criminalização e a patologização dos indivíduos LGBTQIA+.

Mesmo sendo recente a despatologização da homossexualidade no Brasil, o esforço de voltar com essa categorização encontrou legitimidade a partir da bancada evangélica e da extrema-direita na Câmara dos Deputados. Com alguns personagens chave, os discursos de ódio e as tentativas com projetos de lei, ao longo dos anos 2000, o medo da destruição da "família tradicional brasileira" fez com que a comunidade LGBTQIA+ fosse cada vez mais alvejada por uma parte da sociedade.

Um dos principais personagens recentes é o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro que desde que era deputado possui como pauta principal o repúdio a tudo que tange os indivíduos LGBTQIA+. A visão que se tem é que com seus discursos de ódio, ele encorajou os conservadores a terem coragem e legitimidade para expor seus preconceitos.

Mesmo depois de sua não reeleição, sua postura abriu portas para o conservadorismo e a ameaça às minorias. Deputados, senadores, entre outros políticos lutam sem cessar para minguar os direitos conquistados de forma tão resistente.

[3] Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/07/11/parlamentares-acusam-deputado-de-transfobia-na-cpi-dos-atos-golpistas-e-presidente-anuncia-investigacao.ghtml

Referências Bibliográficas

BÍBLIA SAGRADA. Edição Pastoral, Sociedade Bíblia Católica Internacional e Paulus, 14ª impressão, 1995.

BOLSONARO, Jair. Discursos em plenário (2011-2014). Disponíveis em: http://www2.camara.leg.br. Acesso em 15 jun. 2024.

BRASIL. Ação direta de inconstitucionalidade. Direito constitucional. art. 64, IV, da portaria n. 158/2016 do Ministério da Saúde e art. 25, xxx, d, da resolução da Diretoria Colegiada – rdc n. 34/2014 da Anvisa. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/918201459. Acesso em: 12 jun. 2024

BULGARELLI, Lucas. Moralidades, direitas e direitos LGBTI nos anos 2000. In: GALLEGO, Esther Solano (org.). O ódio como política. São Paulo: Boitempo, 2018.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradução, Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020

DIAP, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019. Brasília: DIAP, 2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal STF - Ação direta de inconstitucionalidade: ADI 5543 DF. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/918201459?ref=serp. Acesso em: 15 jun. 2024

BRASIL. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão 26 Distrito Federal. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADO26votoMAM.pdf. Acesso em 11 jun. 2024

BRASIL. Ação direta de inconstitucionalidade 4.275 Distrito Federal Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4.275VotoEF.pdf. Acesso em: 13 jun. 2024

BRASIL. Resolução Nº 175 de 14/05/2013 Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754. Acesso em: 14 jun. 2024

FARHAT, Rodrigo. CFP vai recorrer da sentença sobre Resolução 01/99. Disponível em: https://site.cfp.org.br/tag/resolucao-cfp-0199/. Acesso em: 11 jun. 2024

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade II: O Uso dos Prazeres. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque; revisão técnica de José Augusto Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 4ª ed., 1985.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249

FOUCAULT, Michel; MOTTA, Manoel Barros da. Ética, sexualidade, política. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. História da sexualidade: v. 1, A vontade de saber. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007.
GREEN, James N. Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: UNESP, 2000.

LACERDA, Marina Basso. Neoconservadorismo de Periferia: articulação familista, primitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados. 2018. 207f. Tese (Doutorado em Ciência Política). Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e política no Brasil Contemporâneo: Uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, 35 (2): 45, 72, 2015.

MANCINI, Marisa Cotta. SAMPAIO, Rosana Ferreira. Quando o objeto de estudo é a literatura: estudos de revisão. Rev. bras. fisioter., São Carlos, v. 10, n. 4, p. 361-472, out./dez. 2006.

MIGUEL, Luis Felipe. O mito da “ideologia de gênero” no discurso da extrema direita brasileira. Cadernos pagu (62), 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cpa/a/CsFcz5vm5bLShxPN3LHDYkk/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 15 jun. 2024

NUNES, Anderson da Cruz. Uma análise da construção dos saberes em torno da homossexualidade no congresso nacional brasileiro através das legislaturas de Jair Bolsonaro e Jean Wyllys (2011 - 2014). Pelotas, 2017. 93 f. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2017.

RIBEIRO, Leonídio. Criminologia. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1957.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Tradução: Christine Rufino Dabat; Maria Betânia Ávila. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%c3%aan ero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 17/06/2024

SPENCER, Colin. Homossexualidade: uma história. Rio de Janeiro: Record, 1995.

TREVISAN, João Silvério. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

VAINFAS, Ronaldo. Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1989.